

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1707 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, constante do processo nº 030.013193/90, por unanimidade

RESOLVE :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente á multa de Cr\$ 4.321,24 (quatro mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e vinte e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 191/91-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1991

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

JOSÉ BIBEIRO CARNALHO, NETO
Membro

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

JOSE LIMA SIMÕES
Membro

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro